



Câmara Municipal de Campina Grande
(Casa de Félix Araújo)
Gabinete do Vereador Pimentel Filho

INDICAÇÃO

N.º 05 /2020

Entrada na secretaria

Em 18/02 /2020

Aurinelson
Secretário

DESPACHO

Aprovado na Sessão de
Data: ____/____/2020

Presidente

1º. Secretário

Adiado p/ Próxima Sessão

Em ____/____/____

Presidente

INDICO à criação/construção de uma **"PONTE PARA PEDESTRES"** de ligação na Av. Prefeito Severino Bezerra Cabral – Av. Brasília, de frente ao Shopping Partage, fazendo interligação ao Supermercado Extra, pois a criação/construção da ponte se faz necessária, haja vista que da forma que se encontra oferece riscos ao grande número de pedestres que transitam por aquela localidade, e dá outras providências.

Nobres companheiros, o Parlamentar da Câmara Municipal de Campina Grande, Vereador ANTÔNIO ALVES PIMENTEL FILHO, no uso de suas atribuições que lhe confere, solicita a Vossa Excelência que seja encaminhada a presente indicação ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Campina Grande - PB, Exmo. Romero Rodrigues Veiga, extensivo à Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos – STTP.

INDICOINDICO ao senhor Prefeito, que determine à Secretaria Municipal de Obras – SECOB, em parceria com a Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos – STTP, providências em relação à criação/construção de uma "PONTE PARA PEDESTRES" de ligação na Av. Prefeito Severino Bezerra Cabral – Av. Brasília, de frente ao Shopping Partage, fazendo interligação ao Supermercado Extra, pois a criação/construção da ponte se faz necessária, haja vista que da forma que se encontra oferece riscos ao grande número de pedestres que transitam por aquela localidade.

Considerando que em muitas cidades brasileiras, o número de rodovias urbanas sendo construídas é cada vez maior, a ideia é facilitar o fluxo dos veículos automotores, porém, a consequência não poderia ser pior, pois a escolha por essa estratégia cria barreiras de acessibilidade, ou seja, o pedestre se torna um ponto excludente no processo de crescimento urbano.

As ruas se transformam em vias expressas e as avenidas em longas rodovias; e a tendência é essa anormalidade crescer como "modelo de progresso", principalmente porque os veículos são tratados como elemento exclusivo nesse processo.

Se o planejamento urbano não for repensado, segundo a noção de que as cidades são para pessoas, e não exclusivamente para carros, nunca vamos conseguir solucionar o 'caos urbano' em que estamos cada vez mais mergulhados.

[Assinatura]

Esta discussão nos leva a pensar que podemos projetar no plano do ideal, e conceber algo que permita à pessoa tornar-se valorizada e figura prioritária na hierarquia da mobilidade urbana. Segundo o Plano Nacional de Mobilidade Urbana (Lei Federal Nº 12.587/2012) os pedestres têm prioridade sobre toda e qualquer obra viária na cidade.

A mobilidade urbana é uma das prioridades da pauta de planejamento das cidades modernas. Os gestores públicos precisam enfrentar o desafio de apresentar soluções para o tráfego de 3,5 milhões de novos veículos que, a cada ano, passam a circular pelas vias urbanas do país, além da frota atual de 75 milhões.

A Lei 12.587/12, conhecida como Lei da Mobilidade Urbana, determina aos municípios a tarefa de planejar e executar a política de mobilidade urbana. O planejamento urbano, já estabelecido como diretriz pelo Estatuto da Cidade (Lei 10.257/01), é instrumento fundamental necessário para o crescimento sustentável das cidades brasileiras.

A Política Nacional de Mobilidade Urbana passou a exigir que os municípios com população acima de 20 mil habitantes, além de outros, elaborem e apresentem plano de mobilidade urbana, com a intenção de planejar o crescimento das cidades de forma ordenada. A Lei determina que estes planos priorizem o modo de transporte não motorizado e os serviços de transporte público coletivo.

Além disso, a legislação determina à União prestar assistência técnica e financeira aos entes federados e contribuir para a capacitação de pessoas para atender a esta política pública.

O Ministério das Cidades, por meio da Secretaria Nacional de Transporte e da Mobilidade Urbana, é um parceiro dos gestores públicos no desempenho desta tarefa. A construção de um Brasil melhor dependerá, sem dúvida, do desenvolvimento de políticas públicas para melhorar a qualidade de vida da população brasileira.

Assim, antes de pensar nas 'soluções' para melhorar o fluxo dos carros, é urgente favorecer, sobre todos os aspectos, a segurança do pedestre no seu deslocamento e travessia.

Um dos conceitos mais nobres e satisfatórios nessa linha de pensamento é o planejamento de 'Pontes para Pessoas', termo que uso e que vem substituir o conceito das tradicionais passarelas.

Que a decisão desta casa seja enviada, na íntegra, aos abaixo relacionados:

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande

"Casa de Félix Araújo".

Campina Grande, 18 de fevereiro de 2020.


Antônio Alves Pimentel Filho
Vereador

Gabinete do Prefeito Romero Rodrigues;		Secretarias da Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB	
Procuradoria Geral do Município de Campina Grande.		Diocese de Campina Grande	
CODECOM – Coordenadoria de Comunicação da PMCG		Mitra Diocesana de Campina Grande	
Secretaria Municipal de Educação – SEDUC			
CUITÉS	Ilmo Sr. Emmanuel da Silva Souza – Pres. da SAB dos Cuités - Rua Berlim 35 – Cuités – CEP 58404-846 – Campina Grande PB.		
BODOCONGÓ	Ilmo Sr. Patrício Francelino – Pres. da SAB de Bodocongó - Rua Eduardo Ferreira Ramos, Nº 485 – Bairro de Bodocongó – CEP 58430-500– Campina Grande PB.		